

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1772**

*de 13 de setembro de 2017*

**“Dispõe sobre a proibição no âmbito do município de coxim-ms, de corte de energia elétrica nas sextas-feiras, sábados, vésperas de feriados, deficientes, idosos e pessoas com doenças crônicas que dependem da energia e água potável, bem como cobrança de taxa de religação de água e energia elétrica, nas demais datas que for suspenso os serviços bancários e dá outras providencias.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e  
eu*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 13/09/2017*

*sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José*

---

*Lei Ordinária Nº 1772/2017 - 13 de setembro de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*